



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 078/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01	SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	17.512.0028.2036.0000	CONSTR.E MAN.POCOS,REDES AGUA E RESERV	
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2039.0000	MAN.ESTRADAS,PONTES,PONT.E BUEIROS	
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	26.782.0044.2041.0000	MANUT.RUAS PAVIMENT.E OBRAS VIARIAS	
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000	EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1022.0000	CONSTR.AMPL.ESTRADAS,PONTES E BUEIROS	
Despesa:	4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO:	07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	01	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS	
Projeto/Atividade:	10.301.0014.1045.0000	CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE SAÚDE	
Despesa:	4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
Unidade:	9	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	
Projeto/Atividade:	08.482.0051.1059.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Despesa:	4.4.93.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 500 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 078/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias específicas para viabilizar a contratação de horas-máquina por intermédio de consórcio público do qual o Município é integrante.

A abertura do presente crédito tem por finalidade assegurar recursos orçamentários para a execução de diversas ações de interesse público, contemplando demandas das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Assistência Social.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Obras**, os recursos serão destinados ao atendimento de cinco ações distintas, cada uma com previsão de **R\$ 10.000,00**, totalizando **R\$ 50.000,00**, visando à execução de serviços que demandam a utilização de máquinas e equipamentos especializados, contribuindo para a manutenção da infraestrutura municipal, recuperação de vias, melhorias em áreas públicas e demais intervenções necessárias ao atendimento da coletividade.

Já no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, os recursos contemplam duas ações específicas. A primeira, no valor de **R\$ 200.000,00**, destinada ao atendimento de demandas da área de saúde e assistência social que exijam a utilização de equipamentos e maquinários especializados. A segunda, no valor de **R\$ 250.000,00**, destina-se às necessidades relacionadas ao **novo Centro de Saúde**, possibilitando a realização de serviços e intervenções indispensáveis à adequada implantação e funcionamento da estrutura, garantindo melhores condições de atendimento à população.

A medida proposta busca conferir maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na execução dos serviços públicos, mediante a utilização da estrutura disponibilizada pelo consórcio público, instrumento amplamente reconhecido pela legislação como mecanismo de cooperação entre entes federativos para a consecução de objetivos comuns.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal